



**LEI Nº 2.059/2019 - GP.**

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN  
NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
AUGUSTO SEVERO, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a participar societariamente, na condição de sócio fundador no Parque Tecnológico Augusto Severo.

**Art. 2º** O Parque Tecnológico Augusto Severo terá como propósito específico que objetiva contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de Macaíba, Natal, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a estruturação e gestão sustentável de um negócio capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos.

**Art. 3º** Será garantido ao Município de Macaíba - Prefeitura Municipal - assento no Conselho de Administração do Parque Tecnológico Augusto Severo, com a indicação de pelo menos 01 membro titular e 01 membro suplente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 14 de novembro de 2019.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**